

# II HARAS LEILÃO ITAPARICA

06/08/2019  
a 19/08/2019  
TÉRMINO ÀS 20 HORAS



MANGALARGA MARCHADOR

LANCES

**ONLINE**



[www.leilonorte.com](http://www.leilonorte.com)

INFORMAÇÕES:

(11) 3674-6666 - Marcelo Braga (71) 98118-0423

COMPRADOR  
ISENTO DE COMISSÃO



# II HARAS LEILÃO ITAPARICA

**06/08/2019**  
**a 19/08/2019**

TÉRMINO ÀS 20 HORAS

FORMA DE PAGAMENTO

30 parcelas (2+2+2+18+2+2+2)

INFORMAÇÕES:

Leilonorte (11) 3674-6666

Marcelo Braga (71) 98118-0423

LANCES  
**ONLINE**  
[www.leilonorte.com](http://www.leilonorte.com)



LEILOEIRA:

CHANCELA:



ASSESSORIA:



PUBLICIDADE:



CADASTRO ANTECIPADO E LANCES:  
[www.leilonorte.com](http://www.leilonorte.com)



(11) 3674-6666

Só serão aceitos lances por  
telefone de clientes já cadastrados.

COMPRADOR ISENTO DE COMISSÃO

COMISSÃO DE VENDA:

Marcelo Braga .....(71) 98118.0423  
Díógenes Brandão.....(71) 99132.9024  
André Amado.....(71) 99139.4318  
Dani Di Giaimo .....(11) 97322.8206  
Edson Júnior.....(75) 98161.1029  
Edvard Filho .....(85) 98883.5753  
Fábio Rios .....(71) 99192.1011  
Felipe Mendes.....(12) 98193.3444  
Flávio Ramos.....(75) 98134.5503  
Gregório Neves .....(21) 98166.1949  
Hiago Rezende.....(31) 99477.9525  
Iago Bitencourt .....(71) 99900.6588  
Lara Fonseca.....(73) 99109.4743  
Léo CTE .....(71) 99664.7565  
Rodrigo Lacerda (Rui) .....(75) 98187.6577  
Rogério Fávero.....(27) 99961.6321

**II**  
LEILÃO

HARAS

**ITAPARICA**

**CLIQUE NAS**

**FOTOS PARA**

**VER OS VÍDEOS**



# 01

FÊMEA | 26/12/2015

## FAVORITA DA ITABIRA

HIRAN F.K X PRINCESA DO MARFIM

FARÁO F.K X AMIZADE MORRO GRANDE DA ZIZICA

BALUKE DE MALTA X EVA DO MARFIM



Égua nova, de grande porte, 1.52 de cernelha, recém adestrada e de uma docilidade e comodidade diferenciada. Papel TOP. Genética dos excepcionais Faraó FK e Baluke de Malta. Grande promessa na reprodução e na sela!

SEU PAI HIRAN FK



# 02

CASTRADO | 02/12/2013

## ITAPARICA NINJA

GUINCHO DE ALCATÉIA X ITAPARICA TIMBALADA

PAVÃO DO MORRO QUEIMADO X FAVACHO JAMAICA

ITAPARICA JADE X ITAPARICA JAUÁ



Lindo cavalo castrado, muito marchador, já premiado em pista. Filho de várias vezes Campeão de Marcha, Guincho de Alcatéia com a doadora Itaparica Timbalada, portanto irmão da Campeã Nacional Itaparica Melodia. Cavalo top para quem deseja participar de cavalgadas e competições.

SUA MÃE ITAPARICA TIMBALADA



# 03

FÊMEA | 31/10/2014

## ITAPARICA ORLA

VIRADOURO MARIMBÁ X ITAPARICA UVA

ELO KAFÉ DA NOVA X RADI MARIMBÁ

QUARUP DA PEDRA VERDE X ITAPARICA FAGULHA



Excelente oportunidade de adquirir uma égua jovem, extremamente marchadeira, muito cômoda e estruturada. Filha de Viradouro Marimbá, ganhão de destacada produção, que vai ao espetacular Elo Kafé da Nova em égua de sangue Herdade. Sua mãe, Itaparica Uva, foi uma das mais destacadas filhas do Grande Campeão Quarup da Pedra Verde. Segue com direito a cobertura de qualquer ganhão do Haras Itaparica.

SEU PAI VIRADOURO MARIMBÁ



# 04

FÊMEA | 28/12/2015

## ITAPARICA PARATI

LUPO M.U.G. X ITAPARICA ZÊNIA

TRILHO DA ZIZICA X GLORIOSA M.U.G.

QUARUP DA PEDRA VERDE X NORA VEGAS



Prestem atenção nessa jovem égua, extraordinária de andamento, purinha de marcha, ainda em início de doma. Filha do Campeão Nacional, Lupo MUG, portanto neta do expoente da Raça, Trilho da Zizica.

Sua mãe, uma das mais belas filhas do campeão Quarup da Pedra verde em égua que vai ao grande Herdade Imperador. Genética pura de marcha. Segue com direito a cobertura de qualquer garanhão do Haras Itaparica.

**SEU PAI LUPO MUG**



# 05

FÊMEA | 12/01/2015

## ITAPARICA POLONIA

ZEUS DOS NOVOS ARES X ITAPARICA HUNGRIA

QUARUP DA PEDRA VERDE X BERIMBAU RAVENA

ARAKETO DA MÃE MARIA X LULU DOS NOVOS ARES



Jovem matriz, bela, marchadeira e estruturada. Excelente oportunidade para quem deseja formar um plantel com genética selecionada para marcha. Polônia é filha do várias vezes campeão Zeus dos Novos Ares, um descendente de Quarup da Pedra Verde, Itaparica Íbero e Armistício de Santa Lúcia. Na sua linha baixa, encontramos seu avô, o extraordinário Kalifa Bela Cruz. Segue com direito a cobertura de qualquer garanhão do Haras Itaparica.



# 06

MACHO | 16/11/2016

## ITAPARICA QUARTETO

HIRAN F.K X ITAPARICA ALTEROZA

FARÃO F.K X AMIZADE MORRO GRANDE DA ZIZICA

SOL DO PAU DA ROLA X ITAPARICA GRÉCIA



Potro forte, estruturado e muito marchador. Filho de um dos principais garanhões do Haras, Hiran FK, campeão de pista, neto dos excepcionais Favacho Diamante em Trilho da Zizica. Sua mãe descende dos destacados Kalifa Bela Cruz e Tabatinga Predileto. É genética pura de marcha. Com certeza, Quarteto vai atender muito bem na sela, seja em competições de marcha como nas cavalgadas e na lida da fazenda.

SEU PAI HIRAN FK



# 07

MACHO | 23/10/2017

## ITAPARICA ROMÁRIO

HIRAN F.K X ITAPARICA LÍBIA

FARÃO F.K X AMIZADE MORRO GRANDE DA ZIZICA

QUELUXO ELFAR X GALERA DOS NOVOS ARES



Esse potro castanho de muito futuro, apresenta andamento de excelente qualidade. Não podia ser diferente pois é filho do campeão Hiran FK, indo aos excepcionais Favacho diamante em Trilho da Zizica.

Na sua linha baixa encontramos ainda, Favacho Estanho, Balada da Linda Boa Esperança e Galera dos Novos Ares. Muita marcha no seu pedigree, esse não tem erro na sela.

SEU PAI HIRAN FK



# 08

MACHO | 23/03/2018

## ITAPARICA SAMURAI

GUINCHO DE ALCATÉIA X ITAPARICA LOLA

PAVÃO DO MORRO QUEIMADO X FAVACHO JAMAICA

ITAPARICA MINÉRIO X ITAPARICA OLINDA



Petro de destaque, muito marchador. filho do principal garanhão do Haras Itaparica, o inúmera vezes campeão, Guincho de Alcatéia, portanto neto de Pavão do Morro Queimado e Favacho Jamaica. Sua mãe descende de Herdade Abismo e Itaparica Íbero, animais que marcaram época no Marchador bahiano.

**SEU AVÔ PAVÃO DO MORRO QUEIMADO**



# 09

MACHO | 07/10/2018

## ITAPARICA SÂNDALO

ITAPARICA FANDANGO X ITAPARICA BELADONA

BALUKE DE MALTA X ITAPARICA ÍNDIA

ITAPARICA JADE X MANGABA DOS NOVOS ARES



Belo potro, muito marchador, avante, com muita potência e excelente colocação do conjunto de frente. Filho do garanhão Itaparica Fandango, um filho do Campeão dos Campeões Nacionais de Marcha, Baluke de Malta. Sua mãe descende dos genearcas Tabatinga Predileto, Herdade Garboso e Sincero JB. Muita raça nas veias deste potro de muito futuro.

**SEU AVÔ BALUKE DE MALTA**



Arthur Sê

# 10

FÊMEA | 09/10/2018

## ITAPARICA SHAKIRA

ITAPARICA MINISTRO X ITAPARICA GRINALDA

FAVACHO JUAZEIRO X BERIMBAU RAVENA

ITAPARICA MINÉRIO X ITAPARICA UVA



Potra alazã, muito estruturada e marchadeira, filha do Itaparica Ministro, um irmão paterno do Campeão dos Campeões Nacionais de Marcha, Iguape Catalão. Na sua linha baixa, encontramos animais que fazem parte da história do Haras Itaparica, como Herdade Abismo, Itaparica Esperança e Quarup da Pedra Verde. São 40 anos de seleção em prol da raça Mangalarga Marchador.

SEU AVÔ FAVACHO JUAZEIRO



# 11

MACHO | 10/11/2018

## ITAPARICA SHERLOCK HOLMES



ITAPARICA FANDANGO X ITAPARICA FLORA

BALUKE DE MALTA X ITAPARICA ÍNDIA

XAROPE DA ESCADINHA X ITAPARICA TÂMARA

Potro de marcha de centro para picada, com muita genética de marcha. Filho do garanhão Itaparica Fandango, um filho do Campeão dos Campeões Nacionais de Marcha, Baluke de Malta. Sua mãe reúne a genética Engenho de Serra, dos tradicionais criatórios Escadinha e Porto, além de ser descendente da espetacular Tabatinga Tabatinga, a mais afamada filha do Tabatinga Predileto.

SEU AVÔ BALUKE DE MALTA



# 12

MACHO | 16/11/2018

## ITAPARICA SHOW

KALIFA DAS CARAÍBAS X ITAPARICA LUXÚRIA

EMBLEMA E.A.O. X UNIÃO KAFÉ

QUINTETO DA SANTA ESMERALDA X ITAPARICA CANÇÃO



Lindo potro, muito marchador e ativo. Filho do garanhão Kalifa das Caraíbas, que vai ao grande Emblema EAO na União Kafé. Sua mãe, muito marchadeira, descende de Elo Kafé da Nova e Herdade Abismo. Muito futuro nesse potro de grande beleza e andamento.

SEU AVÔ EMBLEMA EAO



Arthur Sergio

# 13

FÊMEA | 18/05/2018

## ITAPARICA SINIRA

KALIFA DAS CARAÍBAS X ITAPARICA AFRODITE

EMBLEMA E.A.O. X UNIÃO KAFÉ

ITAPARICA JADE X ITAPARICA UVA



Bela, feminina, marchadeira, um espetáculo de potra.  
Sinira tem tudo para se tornar uma futura campeã.  
Filha do Kalifa das Caraibas, portanto neta do consagrado Emblema EAO e da doadora União Kafé.  
Na sua linha baixa, é filha de uma das principais matrizes do Haras, sendo irmã materna da destacada Itaparica Penélope. Muito potencial nessa potra de genética superior.

SEU AVÔ EMBLEMA EAO



# 14

MACHO | 14/12/2018

## ITAPARICA SOL

ITAPARICA FANDANGO X ITAPARICA ALTEROZA

BALUKE DE MALTA X ITAPARICA ÍNDIA

SOL DO PAU DA ROLA X ITAPARICA GRÉCIA



Potro negro de marcha picada que apresentamos nesse remate. Filho do Itaparica Fandango que vai ao Campeão dos Campeões Nacionais de Marcha, Baluke de Malta, em Índia, uma das melhores linhas maternas do Haras. Na linha baixa, sua mãe, Alteroza, vai a Kalifa Bela Cruz e Tabatinga Predileto. Muito sangue de marcha nas veias do Sol que tem tudo para brilhar.

SEU AVÔ BALUKE DE MALTA



# 15

MACHO | 22/02/2018

## ITAPARICA SOLDADO

KALIFA DAS CARAÍBAS X GRAVIOLA DO SALVADOR

EMBLEMA E.A.O. X UNIÃO KAFÉ

QUARUP DA PEDRA VERDE X BATUCADA DO SALVADOR



Belo potro, muito marchador, altivo e avante, com muito potencial de pista. Filho do garanhão Kalifa das Caraíbas, que vai ao grande Emblema EAO na União Kafé. Sua mãe fecha consanguinidade no expoente da raça, Tabatinga Predileto.

**SEU AVÔ EMBLEMA EAO**



# 16

MACHO | 29/12/2018

## ITAPARICA SONIC

HIRAN F.K X ITAPARICA ANGRA

FARÃO F.K X AMIZADE MORRO GRANDE DA ZIZICA

SOL DO PAU DA ROLA X ITAPARICA TABIRA



Potrinho muito marchador, de muito futuro pela frente. Filho de um dos principais garanhões do Haras, Hiran FK, campeão de pista, neto dos excepcionais Favacho Diamante em Trilho da Zizica. Sua mãe descende dos destacados Kalifa Bela Cruz e Tabatinga Predileto. É genética pura de marcha.

SEU PAI HIRAN FK



# 17

MACHO | 01/02/2019

## ITAPARICA TALENTO

ITAPARICA MARROCOS X ITAPARICA IEMANJÁ

KID DA CATIMBA X BERIMBAU RAVENA

ITAPARICA DECRETO X TABATINGA MUSA



Petro castanho, marchador, filho do Itaparica Marrocos, cavalo escolhido para comandar a seleção de marcha picada do Haras Itaparica. Sua mãe, Iemanjá, égua da melhor marcha de centro, é filha do Campeão dos Campeões Nacionais de Marcha, Itacoatiara Regente, portanto descendente do Kalifa Bela Cruz e da Herdade Rainha, além de ser filha da Tabatinga Musa. Acreditamos que o Talento tem tudo para se tornar um excelente animal de marcha picada, com potencial de pista.

SEU AVÔ KID DA CATIMBA



# 18

MACHO | 24/02/2019

## ITAPARICA TEOREMA

HIRAN F.K X ITAPARICA MARIA ANTONIETA

FARÃO F.K X AMIZADE MORRO GRANDE DA ZIZICA

GARIBALDI DO EXPOENTE X RAINHA DA SANTA HELENA



Lindo potro negro, muito marchador. Apesar de muito novo já apresenta potencial para ser um garanhão. Filho do Hiran FK, garanhão que vai a Favacho Diamante em Trilho da Zizica, com a doadora Itaparica Maria Antonieta, que por sua vez é filha dos campeões nacionais Garibaldi do Expoente e Rainha de Santa Helena, indo novamente a Trilho da Zizica e Novato RB. É pura genética de marcha sul mineira no pedigree do Terorema.

SEU PAI HIRAN FK



# 19

MACHO | 21/01/2019

## ITAPARICA THOR

ITAPARICA FANDANGO X ITAPARICA DIVINA

BALUKE DE MALTA X ITAPARICA ÍNDIA

QUARUP DA PEDRA VERDE X FITA DOS NOVOS ARES



Potro rosilho, de marcha de centro para picada, com muita genética de marcha. Filho do garanhão Itaparica Fandango, um filho do Campeão dos Campeões Nacionais de Marcha, Baluke de Malta. Sua mãe é filha do campeão Quarup da Pedra Verde em égua também descendente do grande Tabatinga Predileto.

SEU AVÔ BALUKE DE MALTA



# 20

FÊMEA | 06/03/2019

## ITAPARICA TUNÍSIA

ITAPARICA MARROCOS X ITAPARICA MITOLOGIA

KID DA CATIMBA X BERIMBAU RAVENA

FAVACHO ORIXÁ X ITAPARICA ALTEROZA



Linda potra baía, feminina e marchadeira, filha do Itaparica Marrocos, cavalo escolhido para comandar a seleção de marcha picada do Haras Itaparica. Sua mãe, também de marcha picada, é filha do Favacho Orixá, portanto descendente do Favacho Quociente, da Favacho Xuxa e do Tabatinga Senegal. Acreditamos que a Tunísia tem tudo para se tornar um excelente animal de marcha picada, com potencial de pista.

**SEU AVÔ KID DA CATIMBA**



# 21

FÊMEA | 03/01/2019

## ITAPARICA TURMALINA

ITAPARICA MINISTRO X ITAPARICA LABAREDA

FAVACHO JUAZEIRO X BERIMBAU RAVENA

GENIOSO E.A.O. X DALILA DO RANCHO DO ACASO



Linda potra castanha, muito nova, marchadeira e espetacular de tipo. Além disso tem genética de marcha para sobrar, seu pai, Ministro, é filho do grande Favacho Juazeiro na doadora Berimbau Ravena, portanto irmão paterno do Campeão dos Campeões nacional de marcha, Iguape Catalão. Sua mãe uma das mais destacadas doadoras do Haras, Itaparica Labareda, descendente dos grandes Larante DMO, Soberana de Santa Lúcia e Alta do Panorama. Muito futuro nessa potra.

### SEU AVÔ FAVACHO JUAZEIRO



# 22

FÊMEA | 04/03/2019

## ITAPARICA TURQUIA

ITAPARICA MARROCOS X ITAPARICA ZIRCONITA

KID DA CATIMBA X BERIMBAU RAVENA

QUARUP DA PEDRA VERDE X ITAPARICA NINFETA



Linda potrinha, muito nova já segue os passos de sua irmã, a destacada Itaparica Primavera. Turquia certamente será um animal de destaque na marcha picada, sendo filha do garanhão que vem encantando a todos no Haras Itaparica pela sua qualidade de andamento na marcha Picada, Itaparica Marrocos, filho do grande Kid da Catimba na doadora Berimbau Ravena. Sua mãe, uma das principais reprodutrizas de marcha picada do Haras vai ao campeão Quarup da pedra Verde em égua fechada no Tabatinga Predileto. Muita genética nessa futura campeã.

SEU AVÔ KID DA CATIMBA



# 23

MACHO | 17/10/2017

## REMO DAS CARAIBAS

EMBLEMA E.A.O. X ITAPARYCA DAS CARAÍBAS

FAVACHO QUOCIENTE X FAVACHO DAMA

FARAÓ F.K X ITAPARICA GAMBOA



Lindo potro castanho, expressivo e marchador. Quando montado provavelmente apresentará marcha picada de muita qualidade. Filho do grande expoente da raça, Emblema EAO em égua descendente dos renomados Faraó FK e Larante DMO. Potro de muito futuro.

SEU PAI EMBLEMA EAO



## REGULAMENTO DO II LEILÃO ONLINE HARAS ITAPARICA

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmem, barrigas ou produto(s) do agrobusiness, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

O leilão terá início no dia 06 de Agosto de 2019 com término previsto às 20:00hs (horário de Brasília) do dia 19 de Agosto de 2019, exceto para os lotes que entrarem para a regra de prorrogação automática\*

\*REGRAS DA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA: os lotes que obtiverem lances na última hora do leilão (19:00hs às 19:59hs, horário de Brasília, do dia 19 de Agosto de 2019), apenas estes lotes, entrarão para prorrogação automática, adiando o prazo de encerramento por 20 minutos, e se neste período, não receberem mais lances daremos por encerrado o pregão do lote. Caso receba lance neste período, a prorrogação continuará até que o último lance não seja coberto no período de 10 minutos após o último lance ofertado. A regra de prorrogação automática visa dar oportunidade aos interessados que estejam disputando o lote de cobrir lances dados nos últimos minutos, fazendo com que a disputa seja justa.

OBS: lances dados após o encerramento, no prazo normal ou após a prorrogação, poderão ser registrados no site, mas não serão validados.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Conforme decreto que regulamenta o parágrafo único do art. 2º da Medida Provisória nº 2.026-7, de 23 de novembro de 2000, que trata do pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

Os lotes serão abertos aos interessados compradores conforme data e horário acima, que, para participarem deverão estar devidamente cadastrados com LOGIN e SENHA no site: [www.leilonorte.com](http://www.leilonorte.com) e devidamente aprovados pelo departamento responsável.

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do lance será por animal, que multiplicado por 30 parcelas resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 02 (duas) parcelas à vista no ato do negócio, 02 (duas) parcelas com 30 dias + 02 (duas) parcelas com 60 dias + 18 (dezoito) parcelas mensais fixas sem correção, vencíveis a cada 30 dias + 02 (duas) parcelas subseqüentes + 02 (duas) parcelas subseqüentes + 02 (duas) parcelas finais.

### COMISSÃO

O comprador é isento de comissão.

### CANCELAMENTO

Na eventualidade do arrematante do leilão presencial, on line ou virtual, não observar seu compromisso de compra, caso haja o cancelamento, poderá o Leiloeiro Oficial e a Empresa Leiloeira, designados, se valer da prerrogativa legal dos artigos 39 e 40, do decreto 21.981, de 19/10/1932, emitindo Certidão/Boleto, com força de título para cobrança de comissões de 17% (dezessete por cento) sobre o valor da compra e a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

Caso haja atraso ou desistência no pagamento das parcelas, o comprador não será ressarcido do valor já pago.

Observações:

1. O valor do lance será de R\$25,00 (vinte e cinco reais) em R\$25,00 (vinte e cinco reais) que multiplicado por 30 parcela corresponderá ao valor total do lote.

2. FRETE POR CONTA DO COMPRADOR. É de inteira responsabilidade do comprador a segurança e o risco dos animais a serem transportados desde o momento de seu embarque no local de origem até a entrega no local de destino.

3. A não retirada dos animais após 60 dias da data do LEILÃO, acarretará o custo diário no valor de R\$30,00 (trinta reais), a ser pago pelo Comprador diretamente para o Vendedor, referente à estadia e manutenção dos animais. O Vendedor continuará tratando dos animais com os mesmos cuidados e a mesma assistência veterinária que presta aos animais de sua propriedade, entretanto o Vendedor e Leilonorte se eximem de quaisquer responsabilidades sobre estes.

4. A Leilonorte enviará para o endereço eletrônico do comprador no dia seguinte ao término do FECHAMENTO DA VENDA as Notas de Leilão/Contrato de Compromisso para que sejam devidamente assinadas nos locais indicados e devolvidas no endereço a ser informado pela Leilonorte no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DO CONTRATO ASSINADO FICARÁ IMPLÍCITA A DESISTÊNCIA DA COMPRA PELO ADQUIRENTE SOB AS PENAS DA LEI, DEVENDO O MESMO ARCAR COM OS CUSTOS DA DESISTÊNCIA E OS VALORES EFETIVADOS.

5. EMBRIÃO/ÓVULO - No caso de venda de embrião/óvulo, a receptora poderá integrar o lote da prenhez e será acrescido o valor de R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) no valor da batida do martelo para pagamento em 3 parcelas, devendo a mesma estar quitada até o desmame do produto, é facultado ao vendedor à venda ou não da receptora por qualquer impossibilidade.

6. Os animais só serão liberados após compensação do valor de sinal e comissão e devolução dos contratos devidamente assinados..

7. As informações sobre os animais são de inteira responsabilidade do vendedor.

### 1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.

1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA I LEILOE-IROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado independentemente de defesa.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO/EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmem, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmem com o óvulo.

1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.

1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.

1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmem do reprodutor da escolha do COMPRADOR.

1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.

1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.

1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmem.

### 2. CADASTRO:

2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.

2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.

2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.

2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.

2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.

2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. Será permitida a compra de animal(is) produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.

2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.

### 3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.

3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.

3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.

### 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHESES:

#### 4.1. PRENHESES RECEPTORAS:

4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.

4.1.2. A receptora não é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora deve ser paga a parte ao vendedor.

4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s)

sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.

4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apura-

dos na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.

4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

#### 4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS

4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.

4.2.2. Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.

#### 4.3. LIVRES ACASALAMENTOS

4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.

4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.

4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RG (registro geral definitivo).

4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-la por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.

#### 4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado.

4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.

4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.

4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15 (quinze) dias após a realização do leilão.

4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado, a fêmea receptora é de propriedade do vendedor. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.

4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.

4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.

4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.

#### 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda

5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.

5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.

5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.

5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado

por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES

6.1 O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.

6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s),

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as "crias" advindas destes.

6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.

6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretiráveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(is), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando

tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

## 7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

## 8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

## 9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrá por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis civis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

## 10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2. Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

## 11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento (LEILONORTE).

LEILONORTE LEILÕES

